



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.718

EMENTA: INSTITUI O PRÊMIO JUBILEU DE PRATA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Jubileu de Prata a todo funcionário público municipal que tenha completado ou que venha completar 25 anos de exercício no serviço público.

Artigo 2º - Como Prêmio Jubileu de Prata, terá o funcionário público municipal direito a uma licença especial de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo e função que esteja exercendo.

§ 1º - Além do Prêmio estabelecido neste artigo, receberá o funcionário um diploma e uma medalha banhada em ouro, alusivos ao evento.

§ 2º - No seu interesse, poderá o funcionário optar pelo recebimento de 1/3 da licença Jubileu de Prata em espécie.

Artigo 3º - Caberá ao Poder a que estiver subordinado o funcionário agraciado, baixar a regulamentação competente para o ato solene de premiação ora instituída, dando-lhe, inclusive ampla divulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 1982


WILLIAM DE FREITAS
Presidente

Projeto de Lei nº 048/81
Autor: Joaquim de Aquino Ramos

